

55.088.884/0001-70, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Barramento - Afluente do Ribeirão do Aterrado - Coord UTM (Km) - N 7.461,46 - E 267,62 - MC 45;
- Travessia Intermediária TR-1 Aduelas com B = 3,00 m x H = 2,00 m - Afluente do Ribeirão do Aterrado - Coord UTM (Km) - N 7.461,58 - E 267,52 - MC 45;
- Travessia Aérea TR-2 - Afluente do Ribeirão do Aterrado - Coord UTM (Km) - N 7.461,58 - E 267,52 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-3 - Afluente do Ribeirão do Aterrado - Coord UTM (Km) - N 7.461,37 - E 267,91 - MC 45;
- Travessia Subterrânea TR-4 - Afluente do Ribeirão do Aterrado - Coord UTM (Km) - N 7.461,46 - E 267,72 - MC 45.
I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9815380, Vol. 05, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário, passagem (acesso viário), lazer, paisagismo, passagem de tubulação de rede de água e rede de esgoto, no Loteamento "Haras Larissa - Fase 2 - Gleba A-1", no município de MONTE MOR, requerida pela COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO LTDA, CNPJ 08.319.143/0001-72, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.466,47 - E 261,22 - MC 45 - Vazão 13,53 m3/h - periodo 24 h/d;
- Barramento 01 - Afluente do Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.466,22 - E 261,06 - MC 45;
- Barramento 05 - Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.465,57 - E 262,64 - MC 45;
- Barramento 06 - Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.466,16 - E 261,75 - MC 45;
- Travessia Intermediária TR01 (01 linha de aduela - concreto - B=6,00 m H=2,50 m) - Afluente do Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.465,92 - E 260,93 - MC 45;

- Travessia Intermediária TR02 (02 linhas de aduelas - concreto - B=3,00 m H=1,50 m) - Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.466,24 - E 261,67 - MC 45;
- Travessia Aérea (tubulação Ø=100mm - Rede de Água) - Afluente do Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.465,92 - E 260,93 - MC 45;
- Travessia Aérea (tubulação Ø-150mm - Rede de Esgoto)- Afluente do Córrego Candelária/Ribeirão Toledos - Coord UTM (Km) - N 7.465,92 - E 260,93 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Informe de Indeferimento do DAAE, de 02-10-2013

Implantação

Interessado: CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ- CAMARGO CORREA - Linha 5 - Lilás - autos 9907140

CNPJ: 12.926.764/0001-91

Local: Rua Conde de Itu, 218 - Santo Amaro, município de São Paulo

Tendo em vista o disposto no item 7.3 da Norma da Portaria DAAE no 717/96 e o Parecer Técnico da Bacia do Alto Tietê/ INF/BAT/BAIT/748/13 de 16/09/13, fica indeferido o seguinte requerimento, em virtude do poço estar em Área de Média Restrição, região de Jurubatuba, conforme Deliberação CBH-AT 01 de 16/02/11.

Número do Protocolo - 520 - Data de 19-06-13

Uso Poço 001 - Recurso Hídrico Aquífero Terciário da Formação São Paulo - Coordenadas UTM Km N 7383,79 - E 326,38 - MC-45

Uso Poço 002 - Recurso Hídrico Aquífero Terciário da Formação São Paulo - Coordenadas UTM Km N 7383,74 - E 326,36 - MC-45

Despacho do Superintendente, de 02-10-2013

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAAE de 02-09-2013."

Referência:

- Interessado: APARECIDO JOSÉ GAMBA
- CPF: 111.187.948-69
- Endereço: Sítio Santo Exedito, Estrada Municipal DRC - 020, km 8,0 - Bairro: Queixada - Município: DOIS CórREGOS -Autos DAAE n. 9706462

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e a informação da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê - BBT/BTGA/n.º 059/13, de 10-07-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 031/13 - 10/07/13 - Reservação - Bacia do Ribeirão da Figueira - Coord UTM (Km) - N 7.530,83 - E 775,82 - MC 51;

N. Protocolo 031/13 - 10/07/13 - Reservação - Bacia do Ribeirão da Figueira - Coord UTM (Km) - N 7.530,86 - E 775,82 - MC 51.

O indeferimento se dá pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- O uso (reservatório tipo caixa d’água) não é objeto de Outorga junto ao DAAE.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAAE de 01-09-2013."

- Referência:
- Interessado: JOSÉ EDUARDO ANNICCHINO
- CPF: 068.230.508-10
- Endereço: Fazenda Santa Cruz - Gleba 31 -Rodovia SP-308, Km 134 - Bairro Santa Cruz
- Município de CAPIVARI
- Autos DAAE n. 9803797

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 27-08-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 016/2011 - 01/09/11 - Poço Local - 001 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) N 7.460,72 - E 245,78 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria de Bacia - BMT/n. 2640/2011, de 02-12-2011, com apresentação de:

- Requerimento de Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos, conforme Anexo I da Portaria DAAE 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03/08/12, com os dados atualizados em nome de JG ANNICCHINO LTDA;

- Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo II da Portaria DAAE n. 2.292, de 14-12-2006,

reti-ratificada em 03/08/12, devidamente preenchido, especificando finalidade de uso, em nome de JG ANNICCHINO LTDA;
- Novo fluxograma do uso da água no empreendimento, mostrando, a vazão consumida pela granja de aves e pela habitação unifamiliar, e o destino final da água, em m³/dia;
- Declaração informando a quantidade de aves existentes na granja, devidamente assinada pelo proprietário/requerente;

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 02-10-2013."

REFERÊNCIA:

- Interessado: SCOPEL SP 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

- CNPJ: 14.633.083/0001-60

- Endereço: Região Sudeste do Município de Rio Claro - Bairro: Jardim Conduta - Município: RIO CLARO
- Autos DAAE n. 9816243

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 11-06-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 11190 - 30/11/12 - Travessia Aérea - Córrego da Erosão - Coord. UTM (Km) N 7.517,54 - E 237,72 - MC 45;
N. Protocolo 11192 - 30/11/12 - Travessia Aérea - Ribeirão Claro - Coord. UTM (Km) N 7.517,41 - E 237,75 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n.º 295/13, de 25/03/13, com apresentação de:

- Delimitação das áreas das bacias de contribuição do ponto das travessias, visto que as áreas apresentadas estão inferiores do que as conferidas por este DAAE;

- Readequação dos estudos hidrológicos e hidráulicos com base nas novas áreas de contribuição delimitadas;

- Documento de cessão das áreas das travessias e/ou documento de anuência autorizando o requerente interferir em propriedade de terceiros;

- Novo Anexo XVII - Termo de Compromisso e Responsabilidade constando os usos requeridos, 02 (duas) travessias aéreas, em nome da empresa Scopel SP 60 Empreendimentos Imobiliários Ltda, devidamente assinado pelo requerente/responsável legal;

- Procuração nomeando o senhor José Luiz Buschinelli Carneiro como responsável legal pelo processo de outorga, com firma devidamente reconhecida;

- Cópia do contrato social;

- Plantas/Cortes e Seções das Travessias Aéreas das adutoras de água potável demonstrando cota de fundo do canal, cota do nível d’água (TR= 100 anos) e cota de passagem da geratriz inferior da tubulação, em escala adequada;

- Projeto das travessias em planta e perfil longitudinal com a seção topobatimétrica do curso d’água e a cota de inundação máxima (TR=100 anos) demarcada.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

Despacho do Superintendente, de 02-10-2013

AUTOS 11.792/1990 – Prov. 06 - DAAE

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Assunto: De acordo com o PARECER CJ/DAAE 211/2013, fls. 139/142, e manifestação de nossa Unidade hábil, a qual acolhemos, AUTORIZAMOS a renovação da cessão, em regime de comodato de 01 transformador trifásico de 30 KVA, instalado no Almoxarifado Central Municipal, no Município, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Reti-ratificações do D.O.

De 14-08-2013

Autos 9805196 - Vol. 004 - Extrato de Portaria 2282/13

ONDE SE LÊ: ... Rua Bertolo Ferro, n. 500 ...

LEIA-SE: ... Rua Bortolo Ferro, n. 500 ...

De 07-09-2013

Autos 9813340 - Vol. 003 - Extrato de Portaria 2538/13

ONDE SE LÊ: ARTIGO 8. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: ARTIGO 8. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DAAE n. 340/11, publicada no D.O. de 05-02-2011.

De 17-09-2013

Autos 9813677 - Despacho do Superintendente do DAAE de 16-09-2013 (Dispensa de Outorga)

ONDE SE LÊ: ... CNPJ 12.645.196/0001-74 ...

LEIA-SE: ... CNPJ 12.615.196/0001-74 ...

De 24-07-2013

Autos 9813852 - Despacho do Superintendente do DAAE de 23-07-2013 (Implantação de Empreendimento)

ONDE SE LÊ: - Captação Superficial 1 ... Coord UTM (Km) - N

7.443,52 - E 281,72 - MC 45 - Vazão 252,00 m³/h ...

- Captação Superficial 2 ... Vazão 324,00 m³/h ...

- Captação Superficial 3 ... Vazão 360,00 m³/h ...

LEIA-SE: - Captação Superficial 1 ... Coord UTM (Km) - N

7.443,78 - E 280,27 - MC 45 - Vazão 112,65 m³/h ...

- Captação Superficial 2 ... Vazão 78,36 m³/h ...

- Captação Superficial 3 ... Vazão 165,28 m³/h ...

Retificação do D.O. de 05-08-13

Implantação e Licença

Autos: 9804729-vol.002 - Instituto Educacional Jaguary-IEJ

ONDE SE LÊ: ... finalidade de uso atendimento sanitário/ lazer e paisagismo...

LEIA-SE: ... finalidade de uso atendimento sanitário e jardinagem ...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PARDO

Deliberação “Ad Referendum” CBH-Pardo 193, de 17-09-2013

Retifica a Deliberação CBH-PARDO 185, de 21-06-2013, que “Indica Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO referente ao orçamento 2013 e dá outras providências”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alteração do título do empreendimento indicado na forma do disposto na alínea 1, do inciso I, do Artigo 3º da Deliberação CBH-PARDO 185, de 21-06-2013 tendo como tomador o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE.

Delibera:

Artigo 1º - Fica alterado o título do empreendimento indicado para recebimento dos recursos do FEHIDRO na modalidade Demanda Induzida, discriminado conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global do empreendimento (VG), a contrapartida oferecida (C) e os recursos do FEHIDRO do orçamento de 2013, na modalidade de fundo perdido (FP).

- Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE (T);
Recadastramento para Cobrança dos Usuários de Recursos Hídricos nas UGRHIs 4, 8, 9 e 12 (E); R\$ 300.000,00 (VG); R\$ 0 (C) e R\$ 300.000,00 (FP).

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.

Deliberação “Ad Referendum” CBH-Pardo 194, de 20-09-2013

Indica Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO referente ao orçamento 2013 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise da complementação documental e técnica dos empreendimentos estabelecidos na Deliberação CBH-PARDO 192 de 30/08/13;

Considerando o saldo dos recursos disponibilizados para o pleito de 2013 no valor de R\$ 1.519.871,42.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para recebimento dos recursos do FEHIDRO nas condições propostas, os tomadores e respectivos empreendimentos, discriminados conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global do empreendimento (VG), a contrapartida oferecida (C) e os recursos do FEHIDRO do orçamento de 2013, na modalidade de fundo perdido (FP):

1. Prefeitura Municipal de Cajuru (T); Plano Diretor de Drenagem Urbana (E); R\$ 126.000,00 (VG); R\$ 6.300,00 (C) e R\$ 119.700,00 (FP);

2. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo (T); Ampliação do Sistema de Captação e Adução de Água Bruta da Estação de Tratamento de Água Domingos de Sylós (E); R\$ 450.000,00 (VG); R\$ 22.500,00 (C) e R\$ 427.500,00 (FP).

Artigo 2º - O saldo resultante dos recursos disponibilizados é de R\$ 972.671,42.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou financeira, dentro dos prazos estabelecidos, implica em considerar automaticamente excluído o contemplado.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.

Deliberação CBH-Pardo 192, de 30-08-2013

Aprova novo prazo para complementação documental e técnica de empreendimentos referente aos investimentos FEHIDRO.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo - CBH-PARDO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a disponibilidade de recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH ao CBH-PARDO, orçamento 2013, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Considerando a proposta aprovada pela Plenária do CBH-PARDO na 50ª Reunião Ordinária para complementação documental e técnica de empreendimentos;

Considerando o saldo resultante no valor de R\$ 1.519.871,42.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para complementação documental e técnica, os tomadores e respectivos empreendimentos dos recursos do FEHIDRO:

I - Prefeitura Municipal de Cajuru - Plano Diretor de Drenagem Urbana;

II - Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - Ampliação do Sistema de Captação e Adução de Água Bruta da Estação de Tratamento de Água Domingos de Sylós;

III - Grupo Ecológico Olho D’Água - Projeto Olhos D’Água de Recuperação Florestal - Bacia Córrego Boa Vista;

IV - Prefeitura Municipal de Sales Oliveira - Projeto de Drenagem Urbana;

V - Prefeitura Municipal de Tapiratiba - Informando e Formando Alunos Multiplicadores de Conhecimento - Coleta Seletiva no Município de Tapiratiba;

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB - Substituição da Rede de Abastecimento de Água Constituída de Tubos de Cimento Amianto por Tubos PVC DEF[®]FP, com Objetivo de Minimização das Perdas de Água na Rede de Distribuição do Município.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de 30/08/13 a 16/09/13, até às 17h para protocolo na Secretaria Executiva CBH-PARDO, para entrega da complementação documental e técnica dos empreendimentos referidos no Artigo 1º.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, dentro do prazo acordado pela Plenária na 50ª Reunião Ordinária conforme disposto no artigo 2º, implica em considerar automaticamente o contemplado excluído.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-6.637, de 2-10-2013

Altera e revoga dispositivos do Estatuto da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art 42, IX, do Estatuto da USP, e considerando o quanto deliberado em sessão do Conselho Universitário, realizada em 1º de outubro de 2013, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 36 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e alterado pela Resolução nº 5900, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 36 – O Reitor e o Vice-Reitor, Professores Titulares da USP, serão nomeados pelo Governador do Estado, de lista tripla de chapas, elaborada da seguinte forma: (NR)

I – a composição da lista tripla obedecerá ao sistema de turno único; (NR)

II – os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, acompanhada do programa de gestão a ser implementado; (NR)

III – a inscrição prévia das chapas de candidatos será efetuada atendendo à forma e prazo estipulados por Comissão Eleitoral, constituída mediante Portaria do Reitor, exigindo-se que cada uma delas seja integrada, necessariamente, por um candidato a Reitor e pelo respectivo candidato a Vice-Reitor; (NR)

IV – a lista tripla será composta pelas chapas que receberem maior número de sufrágios, em eleição realizada pela Assembleia Universitária; (NR)

V – a Assembleia Universitária será constituída pelo Conselho Universitário, pelos Conselhos Centrais, pelas Congregações das Unidades e pelos Conselhos Deliberativos dos Museus e dos Institutos Especializados; (NR)

VI – em caso de empate, integrará a lista tripla a chapa que tiver, como candidato a Reitor, o Professor Titular com maior tempo de serviço na USP; (NR)

VII – para fins de definição da ordem de composição da lista tripla, em caso de empate entre as chapas que a integrem, será considerado o mesmo critério mencionado no inciso anterior; (NR)

VIII – a votação será realizada em escrutínio secreto; (NR)

IX - o docente que exercer função de Direção ou Chefia e que se inscrever como candidato, deve se desincompatibilizar, afastando-se daquelas funções, em favor de seu substituto legal. (NR)

Parágrafo único – Cada eleitor terá direito a apenas um voto, que poderá conter a indicação de, no máximo, três chapas de candidatos. (NR)”

Artigo 2º - O artigo 40 do Estatuto da Universidade de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 40 – Na vacância das funções de Reitor e Vice-Reitor, como na falta ou impedimento de ambos, a Reitoria será exercida pelo membro do Conselho Universitário que for Professor Titular com maior tempo de serviço docente na USP. (NR)

§ 1º – Ocorrendo vacância da função de Reitor, o processo de elaboração da respectiva lista tripla de chapas deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias. (NR)

§ 2º – Escolhido pelo Governador, o novo Reitor entrará em exercício, tendo como Vice-Reitor aquele que estiver em funções, até a vacância, quando assumirá o Vice-Reitor eleito na chapa. (NR)

§ 3º – Na hipótese dos parágrafos anteriores, ocorrendo a vacância das funções de Vice-Reitor, o eleito entrará em exercício pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do Reitor. (NR)